



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

LEI Nº 135, DE 21/10/1 969

Estabelece o Quadro Geral de Funcionários do Município, fixa-lhes os respectivos vencimentos e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - O Quadro Geral de Funcionários do Município, a partir de 1º de janeiro de 1 970 e os respectivos vencimentos, passam a ser os seguintes:-

=QUADRO GERAL DE FUNCIONÁRIOS=

Classificação Nº de cargos		C a r g o s	Vencimento	
			Mensal Ncr\$	Anual Ncr\$
<u>0-GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA</u>				
00	1	Diretor da Secretaria da Câmara..	40,00	<u>480,00</u>
				<u>480,00</u>
<u>1-GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO</u>				
02	1	Secretário-Contador	239,40	2.872,80
02	1	Auxiliar Administrativo	160,80	1.929,60
02	1	Almoxarife	120,00	<u>1.440,00</u>
				<u>6.242,40</u>
<u>2-SERVIÇO DA FAZENDA</u>				
11	1	Coletor Municipal	172,80	2.073,60
11	1	Auxiliar	88,00	1.056,00
12	1	Fiscal Geral	136,80	1.641,60
12	1	Fiscal do Distrito da Cidade	20,50	246,00
12	1	Fiscal do Distrito de Santa Tere- sinha de Minas	20,50	<u>246,00</u>
				<u>5.263,20</u>
<u>3-SERVIÇO DE CONTABILIDADE</u>				
16	1	Auxiliar de Contabilidade	144,00	<u>1.728,00</u>
				<u>1.728,00</u>
<u>4-SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM</u>				
42	1	Encarregado do Serviço Municipal_ de Estradas de Rodagem	156,40	1.876,80
42	1	Motorista	156,40	<u>1.876,80</u>
				<u>3.753,60</u>
<u>5-SERVIÇO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E AS- SISTÊNCIA SOCIAL</u>				
61	1	Orientadora do Ensino Rural	90,00	1.080,00
61	20	Professôras a Ncr\$-552,00,.....	46,00	11.040,00
67	1	Bibliotecário	88,00	<u>1.056,00</u>
				<u>13.176,00</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

6-SERVIÇO DE OBRAS PÚBLICAS

90	1	Chefe do Serviço de Obras (De Con- fiança)	160,00	1.920,00
91	1	Encarregado dos Serviços de Águas_ e Esgôtos	100,80	<u>1.209,60</u>
				<u>3.129,60</u>
		T O T A L		<u>33.772,80</u>

Art. 2º - Fica criada na Organização Administrativa do Municí-
pio a seguinte Função Gratificada de Ncr\$-87,00 (oitenta e sete cru-
zeiros novos), mensais:-

1 - Secretário-Contador.

Art. 3º - Ficam fixados em Ncr\$-3,00 (treis cruzeiros novos)_
mensais, por dependente, o abono familiar concedido pela lei munici-
pal.

Art. 4º - É declarado de confiança e de livre nomeação e exo-
neração pelo Prefeito Municipal, nos termos do artigo 114, § 2º da -
Constituição do Estado de Minas Gerais, o cargo de Chefe do Serviço_
de Obras.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar ao Fis-
cal Geral do Município, autorização para fiscalização de obras, pos-
turas e rendas da competência do Município.

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder -
subvenções e auxílios em geral, bem como a realizar tôdas as despe -
sas de capital até o limite das respectivas dotações orçamentárias e
eventuais créditos suplementares.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a -
presente lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1 970.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, 21 DE OUTUBRO DE 1 969. - GSM/=:

Anivair da Silva
- Anivair da Silva -

Prefeito Municipal

Geraldo da Silva Moraes
- Geraldo da Silva Moraes -
Secretário-Contador